



Prefeitura Municipal de Cabo Verde Estado de Minas Gerais

Av. Oscar Ornelas n.º 152 – Tel/Fax (35) 3736.1220

CNPJ. : 17.909.599/0001-83 – CEP. 37880-000

Data fundação: 15/08/1762 – Emancipação Político-Administrativa 30/10/1866

Home page www.caboverde.mg.gov.br

RECIBO DE RETIRADA DE EDITAL PELA INTERNET

PROCESSO LICITATÓRIO N° 095/2019

PREGÃO PRESENCIAL N° 049/2019

OBJETO: CONTRATAÇÃO DE CLÍNICA OU COMUNIDADE TERAPÊUTICA PARA INTERNAÇÃO COMPULSÓRIA OU VOLUNTÁRIA PARA TRATAMENTO E DESINTOXICAÇÃO DE DEPENDENTES QUÍMICOS E PACIENTES MUNICÍPIES DE CABO VERDE-MG.

Razão Social: _____
CNPJ n°: _____
Telefone: _____
Endereço: _____
E-mail: _____
Cidade: _____
Estado: _____
Pessoa para contato: _____

Retiramos através do acesso ao site <www.caboverde.mg.gov.br> cópia do instrumento convocatório da licitação acima identificada.

Local e data: _____

Nome e assinatura

Prezado licitante:

Visando comunicação futura entre a Secretaria de Suprimentos e esta empresa, solicitamos de V. Sa. preencher o recibo de entrega do Edital e remeter para o Setor de Licitações, no email: elizandra.moraes@caboverde.mg.gov.br.

A não remessa do recibo exige a Secretaria de Suprimentos de retificações ocorridas no instrumento convocatório, bem como de quaisquer informações adicionais.



Prefeitura Municipal de Cabo Verde

Estado de Minas Gerais

Av. Oscar Ornelas n.º 152 – Tel/Fax (35) 3736.1220

CNPJ. : 17.909.599/0001-83 – CEP. 37880-000

Data fundação: 15/08/1762 – Emancipação Político-Administrativa 30/10/1866

Home page www.caboverde.mg.gov.br

EDITAL DE LICITAÇÃO

PROCESSO LICITATÓRIO N.º: 095/2019

MODALIDADE: PREGÃO PRESENCIAL N.º 049/2019

TIPO: MENOR PREÇO POR ITEM

OBJETO: CONTRATAÇÃO DE CLÍNICA OU COMUNIDADE TERAPÊUTICA PARA INTERNAÇÃO COMPULSÓRIA OU VOLUNTÁRIA PARA TRATAMENTO E DESINTOXICAÇÃO DE DEPENDENTES QUÍMICOS E PACIENTES MUNICÍPIES DE CABO VERDE-MG.

1 – PREÂMBULO

O MUNICÍPIO DE CABO VERDE, pessoa jurídica de direito público interno, com endereço na Av. Oscar Ornelas, n.º 152, Centro, Cabo Verde-MG, inscrito no CNPJ/MF sob o n.º 17.909.599/0001-83, através de seu Pregoeiro e Equipe de Apoio, nomeados através da Portaria n.º 003/2019, de 02/01/2019, torna público a abertura do Processo Licitatório n.º **095/2019**, na modalidade Pregão Presencial n.º **049/2019**, com a abertura da sessão pública para o julgamento das propostas e documentação prevista para o dia **04/07/2019**, às **10:00 hs**, no Setor de Licitação, localizado na Av. Prefeito Carlos Souza Filho, s/n.º, Centro, Cabo Verde-MG.

A presente licitação será regida pela Lei Federal n.º 10.520, de 17/07/2002 e Lei Complementar n.º 123, de 14/12/2006 e alterações, Decreto Municipal n.º 050/99, de 07/12/1999, e subsidiariamente, pela Lei Federal n.º 8.666, de 21/06/1993 e suas alterações, e pelas condições e normas estabelecidas pelo presente Edital.

2- OBJETO

2.1 – O objeto da presente licitação é a contratação de clínica ou comunidade terapêutica para internação compulsória ou voluntária para tratamento e desintoxicação de dependentes químicos e pacientes munícipes de Cabo Verde-MG, conforme descrição contida no Anexo V – Modelo de Proposta de Preços.

3 – CONDIÇÕES DE PARTICIPAÇÃO

3.1 – Somente poderão participar da presente licitação **os microempreendedores, as microempresas e as empresas de pequeno porte** do ramo pertinente ao objeto desta licitação, conforme art. 48, inciso I, da Lei Complementar 123/2006.

3.2 - Não poderão participar os interessados que se encontrarem sob falência, concurso de credores, dissolução, liquidação, empresas estrangeiras que não funcionam no país, nem aqueles que tenham sido declarados inidôneos para licitar ou contratar com a Administração Pública, ou punidos com suspensão do direito de licitar e contratar com a Administração Pública Municipal, e também, todas aquelas elencadas no art. 9º da Lei Federal nº 8.666/93.

3.3 – A participação neste certame implica aceitação de todas as condições estabelecidas neste instrumento convocatório.

4 – DO TRATAMENTO PRIVILEGIADO E DIFERENCIADO DISPENSADO ÀS MICROEMPRESAS, EMPRESAS DE PEQUENO PORTE E MICROEMPREENDEDORES

4.1 - Somente terão tratamento privilegiado e diferenciado as microempresas, empresas de pequeno porte e microempreendedores que apresentarem a declaração de ME, EPP e MEI (Anexo II), ou requerimento de enquadramento da empresa devidamente registrado na Junta Comercial do Estado sede da empresa, ou Certidão Simplificada emitida pela Junta Comercial do exercício em vigor, juntamente com os documentos de credenciamento, ou seja, tais documentos deverão ser apresentados por fora dos envelopes 01 e 02.

4.2 - As microempresas, empresas de pequeno porte e microempreendedores individuais, por ocasião da participação em certames licitatórios, deverão apresentar toda a documentação exigida para efeito de comprovação de regularidade fiscal (art. 29 da Lei nº 8.666/93), mesmo que esta apresente alguma restrição.

4.2.1 - Havendo alguma restrição na comprovação da regularidade fiscal, será assegurado o prazo de 05 (cinco) dias úteis, cujo termo inicial corresponderá ao momento em que o proponente for declarado o vencedor do certame, prorrogáveis por igual período, a critério da Administração Pública, para a regularização da documentação, pagamento ou parcelamento do débito, e emissão de eventuais certidões negativas ou positivas com efeito de certidão negativa.

4.2.2 - A não regularização da documentação, no prazo previsto no subitem anterior, implicará decadência do direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas no art. 81 da Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993, sendo facultado à Administração convocar os licitantes remanescentes, na ordem de classificação, para a assinatura do contrato, ou revogar a licitação.

5 – ENTREGA DOS ENVELOPES

5.1 - Dos envelopes “PROPOSTA COMERCIAL” e “DOCUMENTAÇÃO DE HABILITAÇÃO”.

5.1.1 - Os envelopes “Proposta Comercial” e “Documentação de Habilitação” deverão ser indevassáveis, devidamente fechados e entregues ao **Pregoeiro**, na sessão pública de abertura deste certame, conforme endereço, dia e horário especificados abaixo.

LOCAL: Av. Prefeito Carlos Souza Filho, s/nº (Setor de Licitação)

DATA: até o dia **04/07/2019**

HORÁRIO: até às **10:00** hs

5.1.2 - Os envelopes deverão ainda indicar em sua parte externa e frontal os seguintes dizeres:

PREFEITURA MUNICIPAL DE CABO VERDE
SETOR DE LICITAÇÃO
PROCESSO LICITATÓRIO Nº 095/2019
PREGÃO PRESENCIAL Nº 049/2019
ENVELOPE Nº 1 – PROPOSTA COMERCIAL
RAZÃO SOCIAL DO PROPONENTE:

PREFEITURA MUNICIPAL DE CABO VERDE
SETOR DE LICITAÇÃO
PROCESSO LICITATÓRIO Nº 095/2019
PREGÃO PRESENCIAL Nº 049/2019
ENVELOPE Nº 2 – DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO
RAZÃO SOCIAL DO PROPONENTE:

5.2 – A Prefeitura Municipal de Cabo Verde não se responsabilizará por envelopes de “Proposta Comercial” e “Documentação de Habilitação” que não sejam entregues ao Pregoeiro designado no preâmbulo, no local, data e horário definidos neste edital.

6 – IMPUGNAÇÃO E ESCLARECIMENTOS DO ATO CONVOCATÓRIO

6.1 – Este edital deverá ser lido e interpretado na íntegra, e após apresentação da documentação e da proposta não serão aceitas alegações de desconhecimento ou discordância de seus termos.

6.2 – Até 02 (dois) dias úteis antes da data sessão do pregão, qualquer pessoa poderá solicitar esclarecimentos, providências ou impugnar o ato convocatório do Pregão.

6.2.1 – Quaisquer esclarecimentos sobre este Edital deverão ser solicitados, ao Pregoeiro, no máximo, até 02 (dois) dias úteis antes da data fixada para realização da sessão pública, através do e-mail: franklin@caboverde.mg.gov.br.

6.2.2 – Nos pedidos de esclarecimentos ou impugnações encaminhados, os interessados deverão se identificar (CNPJ, Razão Social e nome do representante que pediu esclarecimentos e endereço) e disponibilizar as informações para contato (endereço completo, telefone, fax e/ou e-mail), sob pena de não ser conhecido.

6.2.3 – Caberá ao Pregoeiro decidir sobre o pedido no prazo de 24 (vinte e quatro) horas contados da sua protocolização, apoiado pelo setor técnico responsável pela elaboração do Edital ou pelo órgão jurídico, conforme o caso.

6.2.4 – Será designada nova data para realização do certame quando:

6.2.4.1 – For acolhida a impugnação ou houver qualquer modificação do ato convocatório, exceto se a alteração não afetar a formulação das propostas.

7 - CREDENCIAMENTO E SESSÃO DO PREGÃO

7.1 – Na sessão pública para recebimento das propostas e da documentação de habilitação, o proponente/representante deverá se apresentar para credenciamento, junto ao Pregoeiro e entregar a seguinte documentação, **FORA DE QUALQUER ENVELOPE**:

7.1.1 – PROCURAÇÃO, assinada pelo dirigente, sócio majoritário ou proprietário da empresa proponente, na qual sejam expressos os poderes para o credenciado exercer direitos e assumir obrigações com relação ao processo licitatório, **NO CASO DA EMPRESA ESTAR REPRESENTADA POR TERCEIROS**. (modelo do Anexo III).

7.1.2 – **CÓPIA DE DOCUMENTOS PESSOAIS do procurador (CPF e RG).**

7.1.3 – **ATO CONSTITUTIVO, ESTATUTO OU CONTRATO SOCIAL em vigor e a ÚLTIMA ALTERAÇÃO ou ATO CONSTITUTIVO CONSOLIDADO**, devidamente registrado, em se tratando de Sociedade por Cotas e, em se tratando de Sociedade por Ações, acompanhadas dos documentos de eleição de seus atuais administradores.

7.1.4- INSCRIÇÃO DO ATO CONSTITUTIVO, no caso de sociedades civis, acompanhada de prova de Diretoria em exercício.

7.1.5 – Cópia dos DOCUMENTOS PESSOAIS (RG E CPF) do(s) responsável (is) pela empresa conforme contrato social.

7.1.6- Os representantes credenciados das empresas proponentes deverão apresentar Declaração dando ciência de que cumprem plenamente os requisitos de

habilitação previstos no edital, conforme inciso VII do art. 4º da lei nº 10.520/2002, com pena de não poderem participar do certame. (modelo constante no Anexo IV).

7.1.7- DECLARAÇÃO, emitida por seu representante legal, de enquadramento em regime de tributação como MICRO EMPRESA, EMPRESA DE PEQUENO PORTE ou MEI, constituídas na forma da LC nº 123/2006, conforme modelo constante no EDITAL – Anexo II).

OBS: Todos os documentos exigidos para apresentação neste procedimento licitatório deverão ser ORIGINAIS ou CÓPIAS AUTENTICADAS em cartório, por membros da Comissão Permanente de Licitação ou Comissão (Pregoeiro e Equipe de Apoio).

7.2 – Será admitido apenas 01 (um) representante para cada licitante credenciada, sendo que cada um deles poderá representar apenas uma credenciada.

7.3 – A AUSÊNCIA DE CREDENCIAMENTO seja pela não apresentação de procuração ou de quaisquer dos documentos exigidos para o credenciamento, seja por sua apresentação irregular, ficará impedido de participar da fase de lances verbais de negociação de preços e de manifestar o direito de recorrer das decisões tomadas durante a sessão, enfim, de representar a licitante durante a reunião de abertura dos envelopes relativos a este Pregão. Neste caso, a licitante ficará excluída da etapa de lances verbais e será mantido o seu preço apresentado na proposta escrita, para efeito de ordenação das propostas e apuração do menor preço.

8 - PROPOSTAS DE PREÇOS (ENVELOPES DE Nº 01)

8.1 – O envelope de nº 01 deverá conter a proposta de preços apresentada em via única, disposto na seguinte forma:

8.2 – A PROPOSTA DE PREÇOS a ser entregue deverá ser elaborada visando atender as normas deste Edital, e estar digitadas ou impressas por processo eletrônico, em papel timbrado da proponente licitante, redigida em linguagem clara, sem emendas, rasuras ou entrelinhas, devidamente datada, assinada pelo representante legal da empresa na última folha e rubricada nas demais, sob pena, de desclassificação, salvo se, claramente, tais falhas não acarretarem lesões a direito dos demais licitantes, prejuízo à Administração ou não impedirem a exata compreensão de seu conteúdo, observado o modelo constante do Anexo V, deste edital e conter o seguinte:

a) Especificação clara e completa dos dados relativos ao objeto licitado, com preço cotado de forma unitária e totais em moeda corrente nacional (com aproximação de no máximo duas casas decimais), sendo, o valor unitário em algarismo numérico, já incluso todos os fretes, seguros e quaisquer outras despesas inerentes a prestação dos serviços, de forma a atender as especificações constantes neste Edital.

Parágrafo único - Em caso de discordância entre os preços unitários e totais, prevalecerão os primeiros; ocorrendo discordância entre os valores numéricos e por extenso, prevalecerão os últimos.

b) Razão Social, número do CNPJ, endereço, e meios de comunicação à distância da licitante;

c) Processo Licitatório nº 095/2019 – Pregão Presencial nº 049/2019;

d) Prazo de prestação dos serviços é de 05 (cinco) dias a contar da assinatura do contrato emitido pela Secretaria Municipal de Suprimentos e prazo de validade da proposta não inferior a 60 (sessenta) dias;

8.3 – Os preços a serem propostos são de preço por item. Nos preços propostos já deverão encontrar-se incluídos todos os tributos, encargos sociais, frete até o destino e quaisquer outros ônus que porventura possam recair sobre o fornecimento do objeto da presente licitação;

8.4 - É vedado a empresa licitante colocar em sua Proposta de Preços mais de uma opção.

8.5 – Os preços a serem utilizados nesta licitação deverão estar expressos moeda nacional (Real), limitando-se a indicação do mesmo em duas casas após a vírgula.

9 - CLASSIFICAÇÃO DAS PROPOSTAS DE PREÇOS

9.1 – Abertos os envelopes de Propostas de Preços, o Pregoeiro verificará a conformidade destas com os requisitos formais e materiais do edital e o atendimento a todas as especificações e condições estabelecidas neste Edital e seus Anexos, sendo imediatamente desclassificadas aquelas que estiverem em desacordo.

9.1.1 – Dentre as propostas aceitas, o(a) Pregoeiro(a) classificará em primeiro lugar a proposta de menor preço e as demais que tenham apresentado propostas em valores sucessivos e superiores em até 10% (dez por cento) à proposta de menor preço, para participarem dos lances verbais.

9.2 – Se não houver, no mínimo 3 (três) propostas de preços nas condições definidas na cláusula anterior, o(a) Pregoeiro(a) classificará as melhores propostas subseqüentes, até o máximo de 3 (três), para que seus autores participem dos lances verbais, quaisquer que sejam os preços oferecidos nas propostas escritas apresentadas.

9.3 – No caso de equivalência entre propostas, para fins de desempate será efetuado sorteio, em sessão pública, para o qual todos os proponentes serão convocados.

9.4 – Quando todas as propostas escritas forem desclassificadas o (a) pregoeiro (a) poderá suspender o pregão e estabelecer uma nova data, com prazo não superior a 03 (três) dias úteis para o recebimento de novas propostas.

9.2 - LANCES VERBAIS

9.2.1 – O Pregoeiro abrirá oportunidade para oferecimento de sucessivos lances verbais aos representantes das licitantes classificadas, com observância dos seguintes critérios:

a) Seleção de proposta de menor preço e as demais com percentuais até 10% (dez) por cento superiores àquela, assegurando o direito de preferência às ME, EPP ou MEI conforme LC 123/06 e LC 147/14;

b) Não havendo pelo menos 03 (três) preços na condição definida na alínea anterior, serão selecionadas as propostas que apresentarem os menores preços, até o máximo de 03 (três);

c) No caso de empate serão admitidas todas as propostas empatadas independentemente do número de licitantes.

9.2.2 - No caso de equivalência de proposta apresentada pelas ME, EPP ou MEI que se encontrem nos intervalos estabelecidos nos §§ 1º e 2º do art. 44 da LC 123/06 e alterações, será realizado sorteio entre elas para que se identifique aquela que primeiro poderá apresentar melhor oferta.

9.2.3 - Será classificado em primeiro lugar o licitante que, ao final da etapa de lances, ofertar o menor preço.

9.2.4 – Os lances deverão ser formulados em percentuais distintos e decrescentes, inferiores à proposta maior.

9.2.5 – Caso o licitante não queira ofertar lances, o mesmo será excluído da fase de lances verbais e será mantido o valor da proposta inicial ou de seu último lance para efeito da classificação final.

9.2.6 – A etapa de lance será considerada encerrada quando todos os participantes dessa fase declinar da formulação de lances.

9.2.7 – Encerrada a etapa de lances verbais, serão classificadas as propostas selecionadas e não selecionadas, na ordem crescente de valor, considerando-se para as selecionadas o último lance ofertado.

9.2.8 – Não poderá haver desistência dos lances ofertados, sujeitando-se a proponente desistente às penalidades constantes nas Leis Federais 10.520/02 e 8666/93.

9.3 - JULGAMENTO

9.3.1 - O Critério de Julgamento será o de **MENOR PREÇO POR ITEM**. Os itens são os constantes no Anexo I, deste edital.

9.3.2 - Declarada encerrada a etapa competitiva e ordenadas às ofertas, o Pregoeiro verificará a conformidade das propostas de Preços com os requisitos formais e materiais do edital e ao atendimento a todas as especificações e condições estabelecidas no mesmo e seus Anexos, examinará a aceitabilidade da primeira

classificada, quanto ao objeto e valor, sendo desclassificadas aquelas que estiverem em desacordo, decidindo motivadamente a respeito.

9.3.3 - Casos não se realizem lances verbais serão verificados a conformidade entre a proposta escrita de MENOR PREÇO POR ITEM.

9.3.4 - Havendo apenas uma oferta e desde que a mesma atenda a todos os termos do edital e que seu preço seja compatível com o valor estimado da contratação, esta poderá ser aceita.

9.3.4.1 - Apurada a melhor proposta que atenda ao edital, o Pregoeiro deverá negociar para que seja obtido um melhor preço.

9.3.5 - Sendo aceitável a oferta de menor preço, será aberto o envelope contendo a documentação de habilitação do licitante que a tiver formulado, para confirmação das suas condições habilitatórias.

9.3.6 – Constatado o atendimento pleno às exigências deste edital, será declarado o proponente vencedor, sendo-lhe adjudicado o objeto para o qual apresentou proposta.

9.3.7 - Se a proposta não for aceitável ou se o proponente não atender às exigências habilitatórias, o Pregoeiro examinará as ofertas subsequentes, pela ordem de classificação, verificando a sua aceitabilidade e procedendo a verificação das condições de habilitação do proponente até a apuração de uma proposta que atenda ao edital, sendo o respectivo proponente declarado vencedor e a ele adjudicado o objeto para o qual apresentou proposta.

9.4 - Da reunião, lavrar-se-á ata circunstanciada, na qual serão registrados todos os atos do procedimento e as ocorrências relevantes e que, ao final, será assinada pelo Pregoeiro, Equipe de Apoio, e pelos licitantes.

9.5 - Decididos os recursos ou transcorrido o prazo para sua interposição relativamente ao pregão, o Pregoeiro devolverá, aos licitantes que tiverem suas propostas desclassificadas em todos os itens, os envelopes “DOCUMENTAÇÃO DE HABILITAÇÃO” inviolados, podendo, todavia, retê-los até o encerramento da licitação.

10 – DOCUMENTAÇÃO DE HABILITAÇÃO (ENVELOPE Nº 02)

10.1 - A habilitação das proponentes licitantes far-se-á pela verificação da regularidade dos seus respectivos documentos, que deverão estar contidos no (ENVELOPE Nº 02).

10.2 - Os documentos necessários à habilitação poderão ser apresentados em original, ou qualquer processo de cópia autenticada através de cartório competente, do Pregoeiro ou da sua equipe de apoio, desde que acompanhadas dos originais para conferência.

10.3 – Serão aceitas as Certidões, em original, obtidas pela internet, dentro do prazo de validade, sujeitando-as a verificações, caso necessário, não estando obrigado a serem autenticados;

10.4 – Não serão aceitos documentos incompletos, ilegíveis, com emendas, rasuras, bem como aqueles que não atenderem as exigências deste edital e, ainda, serão considerados inservíveis os protocolos referentes à solicitação feita às repartições competentes, quanto aos documentos mencionados neste capítulo;

10.5 – Os documentos que não tiverem prazo de validade estabelecido pelo órgão expedidor, somente serão válidos desde que tenham sido expedidos, no máximo, dentro dos 90 (noventa) dias anteriores à data fixada para o recebimento dos envelopes;

10.6 - As licitantes que deixarem de apresentar quaisquer dos documentos exigidos para a habilitação na presente licitação, ou os apresentarem em desacordo com o estabelecido neste edital ou com irregularidades, serão inabilitadas, não se admitindo complementação posterior.

10.7 - Uma vez incluído no processo, nenhum documento será devolvido, exceto os originais, se substituídos por cópias autenticadas, mediante requerimento.

10.8 - A Prefeitura Municipal de Cabo Verde-MG reserva-se o direito de analisar a credibilidade dos documentos apresentados, mediante a solicitação de novos documentos da licitante e/ou através de sindicâncias e auditorias.

10.9 - DA HABILITAÇÃO

10.9.1 - HABILITAÇÃO JURÍDICA:

a) Registro comercial, no caso de empresa individual;

b) Ato constitutivo, estatuto ou contrato social em vigor e ÚLTIMA ALTERAÇÃO ou ATO CONSTITUTIVO CONSOLIDADO, devidamente registrado, em se tratando de sociedades comerciais, e, no caso de sociedades por ações, acompanhado dos documentos de eleição de seus administradores;

c) Documento equivalente no caso de licitante considerado Microempreendedor Individual (MEI) segundo definição do Art. 18-A e seguintes da Lei Complementar 123/2006 sujeito a comprovação pela comissão de licitação.

OBSERVAÇÃO: Os documentos relacionados nas alíneas “a”, “b” e “c” não precisarão constar no Envelope nº 02 – “Documentação de Habilitação”, se tiverem sido apresentados para o credenciamento neste pregão.

10.10 - QUALIFICAÇÃO ECONÔMICO-FINANCEIRA:

a) Certidão Negativa de Falência ou Concordata expedida pelo Distribuidor da Sede da Licitante.

10.11 - REGULARIDADE FISCAL:

- a) Comprovante de inscrição no Cadastro Nacional da Pessoa Jurídica do Ministério da Fazenda (CNPJ-MF);
- b) Comprovante de inscrição no cadastro de contribuintes estadual ou municipal, se houver, relativo ao domicílio ou sede do licitante, pertinente ao seu ramo de atividade e compatível com o objeto contratual.
- c) Certidão de Regularidade de Situação ou Certidão Positiva com Efeito Negativa, perante o Fundo de Garantia por Tempo de Serviço – FGTS, emitida pela Caixa Econômica Federal – CEF;
- d) Certidão Negativa ou Certidão Positiva com efeitos de Negativa de Tributos Federais emitida pela Secretaria da Receita Federal, comprovando sua regularidade com a Fazenda Federal;
- e) Certidão Negativa ou Certidão Positiva com efeitos de Negativa, comprovando sua regularidade com a Fazenda Estadual, do domicílio ou sede da Licitante;
- f) Certidão Negativa ou Certidão Positiva com efeitos de Negativa da Fazenda Municipal, do domicílio ou sede da Licitante;

10.12 - REGULARIDADE TRABALHISTA

- a) Certidão Negativa ou Certidão Positiva com efeitos de Negativa do Poder Judiciário da Justiça do Trabalho, na forma do art. 29, V, da Lei 8.666/93, com a redação dada pela lei 12.440/2011.

OBSERVAÇÕES: As microempresas, empresas de pequeno porte e os MEIS deverão apresentar toda a documentação exigida para efeito de comprovação de regularidade fiscal, mesmo que esta apresente alguma restrição, conforme dispõe a Lei Complementar 123/06.

10.13 - No caso de Microempresa, Empresa de Pequeno Porte e Microempreendedor Individual, nos termos do art. 43, §1º da Lei Complementar nº 123/06, havendo alguma restrição na comprovação da regularidade fiscal, o Pregoeiro concederá o prazo de 05 (cinco) dias úteis, cujo termo inicial corresponderá ao momento em que a licitante for declarada vencedora do certame, para a regularização da documentação, pagamento ou parcelamento do débito, e emissão de eventuais certidões negativas ou positivas com efeito de certidão negativa.

11 - RECURSOS

11.1 - Declarado o vencedor, qualquer licitante poderá manifestar imediata e motivadamente a intenção de recorrer, cuja síntese será lavrada em ata, sendo concedido o prazo de 03 (três) dias para apresentação das razões de recurso, ficando os demais licitantes desde logo intimados para apresentar contrarrazões em igual número de dias, que começarão a correr do término do prazo do recorrente, sendo-lhes assegurada vista imediata dos autos.

11.2 - O licitante poderá também apresentar as razões do recurso no ato do pregão, as quais serão reduzidas a termo na respectiva ata, ficando todos os demais licitantes desde logo intimados para apresentar contrarrazões no prazo de 03 (três) dias, contados da lavratura da ata, sendo-lhes assegurada vista imediata dos autos.

11.3 - A falta de manifestação imediata e motivada do licitante, importará a decadência do direito de recurso.

11.4 - Os recursos e contrarrazões de recurso de qualquer natureza podem ser encaminhados por e-mail ou protocolados junto ao Setor de protocolo da Secretaria Municipal de Suprimentos, localizada na rua Prefeito Carlos Souza Filho, s/nº, Centro, Cabo Verde-MG, em dias úteis, no horário das 12:30 às 17:00 horas, o qual deverá receber, examinar e submetê-los à autoridade competente, que decidirá sobre sua pertinência.

11.5 - Os recursos deverão ser decididos no prazo de 05 (cinco) dias úteis.

11.6 - Decididos os recursos ou transcorrido o prazo para sua interposição relativamente ao pregão, o Pregoeiro devolverá, aos licitantes que tiverem suas propostas desclassificadas em todos os itens, os envelopes “DOCUMENTAÇÃO DE HABILITAÇÃO” inviolados.

11.7 - O acolhimento de recurso importará a invalidação apenas dos atos insuscetíveis de aproveitamento.

11.8 - O resultado do recurso será divulgado mediante publicação no site oficial do município e comunicado a todos os licitantes via fax ou correio eletrônico.

12 – DA ADJUDICAÇÃO E DA HOMOLOGAÇÃO

12.1 - Inexistindo interposição de recurso, o Pregoeiro adjudicará o objeto da licitação ao licitante vencedor, e encaminhará o processo respectivo para homologação do resultado pela Autoridade Competente.

12.2 - Decididos os recursos porventura interpostos, e constatada a regularidade dos atos procedimentais, a Autoridade Competente procederá à adjudicação e homologação.

13 – DA FISCALIZAÇÃO E DO PAGAMENTO

13.1 - A Prefeitura Municipal de Cabo Verde-MG, através de representante, exercerá a fiscalização do contrato e registrará todas as ocorrências e as deficiências verificadas em relatório, cuja cópia será encaminhada à licitante vencedora, objetivando a imediata correção das irregularidades apontadas.

13.1.1 – As exigências e a atuação da fiscalização pela Prefeitura Municipal de Cabo Verde-MG em nada restringe a responsabilidade, única, integral e exclusiva da licitante vencedora, no que concerne à execução do objeto da licitação.

13.2 - O pagamento será efetuado, no prazo de até 30 (trinta) dias corridos a contar da data de aceitação, acompanhado da nota fiscal.

13.2.1 – A empresa licitante vencedora deverá manter atualizada a sua documentação no setor de cadastro de licitações da Prefeitura Municipal de Cabo Verde-MG.

13.2.2 – A nota fiscal/fatura deverá constar o(s) número(s) da(s) ordem(ens) de fornecimento parcial(is) emitida pelo setor de compras desta prefeitura.

13.2.3 - Sobre a nota fiscal/fatura incidirão os tributos legalmente instituídos e multas que eventualmente vierem a ser aplicadas. Sendo a licitante vencedora isenta ou beneficiária de redução de alíquota de qualquer imposto, taxa ou de contribuição social ou ainda **optante pelo SIMPLES**, deverá apresentar junto com a nota fiscal/fatura, cópia do comprovante respectivo.

14 - SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

14.1 - A recusa do adjudicatário em assinar contrato, dentro do prazo estabelecido nesta Edital, bem como o atraso e a inexecução parcial ou total da mesma, caracterizarão o descumprimento da obrigação assumida e permitirão a aplicação das seguintes sanções pela CONTRATANTE:

14.1.1 - advertência, que será aplicada sempre por escrito;

14.1.2 – multas, na forma prevista no instrumento convocatório ou no contrato;

14.1.3 - suspensão temporária do direito de licitar com a Prefeitura Municipal de Cabo Verde;

14.1.4 - declaração de inidoneidade para licitar e contratar com a ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA, no prazo 02 (dois) anos.

14.2 – A multa poderá ser aplicada, após regular processo administrativo, garantida a prévia defesa, no caso de descumprimento de qualquer cláusula ou condição do contrato ou deste edital, e, em especial, nos seguintes casos:

14.2.1 – recusa em assinar a contrato, multa de 10% (dez por cento) do valor total estimado;

14.2.2 – recusa de prestar os serviços, objeto do contrato, multa de 10 (dez por cento) do valor total estimado;

14.2.3 – Prestar os serviços em desacordo com as especificações, multa de 10% (dez por cento) do valor total estimado.

14.2.4 - O valor máximo das multas não poderá exceder, cumulativamente, a 20% (vinte por cento) do valor estimado da Licitação.

14.3 - As sanções previstas neste Capítulo poderão ser aplicadas cumulativamente ou não, de acordo com a gravidade da infração, facultada ampla defesa a CONTRATADA, no prazo de 05 (cinco) dias úteis a contar da intimação do ato.

14.4 – A recorrência (a partir de 03 ocorrências comprovadas) ensejarão a rescisão unilateral do contrato por parte da Administração.

15 - EXTENSÃO DAS PENALIDADES

15.1 - A sanção de suspensão de participar em licitação e contratar com a Administração Pública poderá ser também, aplicada àqueles que:

15.1.1 - Retardarem a execução do pregão;

15.1.2 - Demonstrarem não possuir idoneidade para contratar com a Administração e;

15.1.3 - Fizerem declaração falsa ou cometerem fraude fiscal.

16 – DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

16.1 - As despesas decorrentes desta licitação correrão por conta da(s) seguinte(s) dotação(ões): FICHA NUMERO: 0416 Classificação: 021001 082440801 2.031 339039.

16.2 – As despesas referentes ao exercício 2020 correrão por conta da(s) dotação(ões) correspondente(s) ao orçamento vigente.

17 - DISPOSIÇÕES GERAIS

17.1 - Será dada vista aos proponentes interessados tanto das PROPOSTAS DE PREÇOS como dos Documentos de Habilitação apresentados na sessão.

17.2 - É facultado ao Pregoeiro ou à Autoridade Superior em qualquer fase do julgamento promover diligência destinada a esclarecer ou complementar a instrução do processo e a aferição do ofertado, bem como solicitar a Órgãos competentes a elaboração de pareceres técnicos destinados a fundamentar as decisões.

17.3 - É vedado à contratada sub-contratar total ou parcialmente o fornecimento.

17.4 - A presente licitação somente poderá ser revogada por razões de interesses públicos, decorrentes de fato superveniente devidamente comprovado, ou anulada, em todo ou em parte, por ilegalidade de ofício ou por provocação de terceiros, mediante parecer escrito e devidamente comprovado.

17.5 – O Pregoeiro, no interesse da Administração, poderá relevar omissões puramente formais observadas na documentação e proposta, desde que não contrariem a legislação vigente e não comprometa a lisura da licitação sendo possível a promoção de diligência destinada a esclarecer ou a complementar a instrução do processo.

17.6 – Havendo indícios de conluio entre os licitantes ou de qualquer outro ato de má-fé, a Prefeitura Municipal de Cabo Verde-MG comunicará os fatos ao ministério público estadual, para as providências devidas.

17.7 – Todas as partes deste Edital são complementares entre si, de tal modo que qualquer detalhe que mencione em uma delas considerar-se-á especificado e válido para todas as demais e, fazendo parte integrante deste todo, conforme os seguintes anexos:

ANEXO I – Termo de Referência;

ANEXO II – Modelo de declaração de Microempresas, Empresas de Pequeno Porte e Microempreendedores Individuais.

ANEXO III – Modelo de Credenciamento/Procuração;

ANEXO IV – Modelo de declaração de Ciência de Cumprimento de Requisitos de Habilitação;

ANEXO V – Modelo da proposta de preços;

ANEXO VI – Modelo da Declaração de cumprimento do disposto no Inciso XXXIII do Art. 7º da Constituição Federal;

ANEXO VII – Minuta do Contrato.

17.8 – Informações complementares que visam obter maiores esclarecimentos sobre a presente licitação serão prestadas pelo Pregoeiro, no horário das 12:30 as 17:00 hs, de segunda a sexta-feira, pelo telefone (35) 3736-1220, ramal 31 ou pelo e-mail franklin@caboverde.mg.gov.br.

Cabo Verde, 19 de junho de 2019.

**FRANKLIN ALVES
PREGOEIRO MUNICIPAL**

ANEXO I - TERMO DE REFERÊNCIA

PROCESSO Nº 095/2019 – PREGÃO PRESENCIAL Nº 049/2019

OBJETO: O objeto da presente licitação é a contratação de clínica ou comunidade terapêutica para internação compulsória ou voluntária para tratamento e desintoxicação de dependentes químicos e pacientes munícipes de Cabo Verde-MG.

Unidade Requisitante: Secretaria Municipal de Assistência Social e Habitação Popular.

AVALIAÇÃO DE PREÇOS:

A Administração Municipal realizou pesquisa de preços de mercado, junto a empresas do ramo, apurando-se o valor médio estimado conforme planilhas de custos abaixo:

ITEM	PRODUTO ESPECIFICAÇÃO	QTD	UNID	V. UNITÁRIO ESTIMADO	V. TOTAL ESTIMADO
01	INTERNAÇÃO-MASCULINO ADULTO	40	MÊS	R\$ 1.675,00	R\$ 67.000,00
02	INTERNAÇÃO-FEMININO ADULTO	15	MÊS	R\$ 1.925,00	R\$ 28.875,00
03	INTERNAÇÃO-MASCULINO ADOLESCENTE	15	MÊS	R\$ 2.175,00	R\$ 32.625,00
04	INTERNAÇÃO-FEMININO ADOLESCENTE	15	MÊS	R\$ 2.325,00	R\$ 34.875,00
VALOR TOTAL ESTIMADO DA CONTRATAÇÃO: R\$ 163.375,00					

Justificativa de necessidade e aplicação: A justificativa se dá em razão da necessidade de contratar clínica ou comunidade terapêutica para a internação compulsória ou voluntária para tratamentos desintoxicação de dependentes químicos e pacientes munícipes de Cabo Verde-MG.

Condições para prestação dos serviços: A licitante deverá disponibilizar a vaga em até 48 horas, contadas após a solicitação da Prefeitura Municipal;
- A contratada deverá prestar os serviços de acordo com a legislação vigente, fornecendo todos os medicamentos necessários ao tratamento;

- A Contratada deverá manter os pacientes internados, independente da voluntariedade dos mesmos, no caso de mandado judicial.
- A Contratada deverá ainda disponibilizar espaços adequados com a devida higiene, cozinha coletiva, alimentação de boa qualidade acompanhada por nutricionista, acomodações adequadas ao número de pacientes.
- A contratada deverá fornecer atendimento multidisciplinar composta por profissionais e técnicos para prestação de serviços de reabilitação de dependentes químicos, serviços terapêuticos, atividades físicas orientadas, orientação pedagógica, acompanhamento e orientação familiar.
- O serviço licitado será avaliado em relação a conformidade, qualidade e quantidade, de acordo com o Edital, após, a nota fiscal será atestada e encaminhada para pagamento;
- O licitante vencedor terá um prazo de até 3 (três) dias para apresentar a Nota Fiscal após o recebimento da Ordem de Fornecimento;
- O recebimento não excluirá a Adjudicatária da responsabilidade civil, nem ético-profissional, pela perfeita prestação dos serviços objeto do presente Edital, dentro dos limites estabelecidos pela Lei 8.666/93;
- A Adjudicatária ficará obrigada a corrigir, às suas expensas, no todo ou em parte, o objeto desta licitação em que se verificar vícios ou incorreções resultantes dos serviços fornecidos;
- A Secretaria que solicitar os serviços recusará, no todo ou em parte, o fornecimento realizado em desacordo com a nota de empenho e com as normas deste Edital;
- A licitante vencedora responsabilizar-se-á por quaisquer despesas necessárias a perfeita execução dos serviços;

Condições de Validade da Proposta: de 60 (sessenta) dias, a contar da data de sua apresentação.

Condições de habilitação:

- Registro Comercial (no caso de empresa individual);
- Ato constitutivo, estatuto ou Contrato Social em vigor e suas alterações;
- Inscrição do Ato constitutivo, no caso de sociedades civis, acompanhada de prova de Diretoria em exercício;
- Certidão Negativa de Falência ou Concordata expedida pelo Distribuidor da Sede da Licitante;
- Declaração em atendimento ao disposto no inciso V do art. 27 da Lei nº 8.666/93 acrescido pela Lei nº 9.854/99, conforme modelo apresentado no Anexo VI.
- Comprovante de inscrição no Cadastro Nacional da Pessoa Jurídica do Ministério da Fazenda (CNPJ-MF);

- Comprovante de inscrição no cadastro de contribuintes estadual ou municipal, se houver;
- Certidão de Regularidade de Situação ou Certidão Positiva com Efeito Negativa, perante o Fundo de Garantia por Tempo de Serviço – FGTS, emitida pela Caixa Econômica Federal – CEF;
- Certidão Negativa ou Certidão Positiva com efeitos de Negativa de Tributos Federais emitida pela Secretaria da Receita Federal, comprovando sua regularidade com a Fazenda Federal;
- Certidão Negativa ou Certidão Positiva com efeitos de Negativa, comprovando sua regularidade com a Fazenda Estadual, do domicílio ou sede da Licitante;
- Certidão Negativa ou Certidão Positiva com efeitos de Negativa da Fazenda Municipal, do domicílio ou sede da Licitante;
- Certidão Negativa ou Certidão Positiva com efeitos de Negativa da Justiça do Trabalho, do domicílio ou sede da Licitante;

Fiscalização: A fiscalização do contrato será exercida pelo Secretária Municipal de Assistência Social.

Forma de pagamento: O pagamento será efetuado, no prazo de até 30 (trinta) dias após a prestação dos serviços acompanhada da respectiva nota fiscal devidamente visada pelos responsáveis, juntamente com as Certidões Negativas de Débitos para com o INSS, FGTS e Trabalhistas devidamente atualizadas.

Condições e prazo de realização de prestação dos serviços: Em até 02 (dois) dias, após a entrega da Ordem Fornecimento.

Local da prestação dos serviços: Nas dependências da licitante.

Forma de apresentação da proposta: Através da entrega dos envelopes de “PROPOSTA DE PREÇOS”, conforme modelo fornecido e “DOCUMENTAÇÃO DE HABILITAÇÃO”.

Obrigações do (a) Contratado (a):

- a) prestar os serviços nos locais determinados e de acordo com os prazos estabelecidos na proposta, contados a partir da data da assinatura do contrato, e dar garantia dos serviços prestados;
- b) fornecer juntamente com a prestação dos serviços toda a sua documentação fiscal;
- c) responsabilizar-se por todos os ônus relativos a prestação dos serviços a si adjudicado;

- d)** manter, durante toda a execução dos serviços, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação;
- e)** providenciar a imediata correção das deficiências apontadas pela CONTRATANTE, nos exatos termos das cláusulas do contrato.
- f)** aceitar nas mesmas condições contratuais os acréscimos e supressões até 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial, atualizado, do contrato.

Obrigações da Administração:

- a)** comunicar imediatamente à CONTRATADA as irregularidades manifestadas na execução do contrato, informando, após, à CONTRATANTE tal providência;
- b)** fiscalizar a execução do contrato, informando à CONTRATANTE para fins de supervisão;
- c)** efetuar o pagamento no devido prazo fixado no edital e contrato.

Sanções administrativas: - A recusa do adjudicatário em assinar contrato, dentro do prazo estabelecido, bem como o atraso e a inexecução parcial ou total do Contrato, caracterizarão o descumprimento da obrigação assumida e permitirão a aplicação das seguintes sanções pela CONTRATANTE:

- advertência, que será aplicada sempre por escrito;
- multas, na forma prevista no instrumento convocatório ou no contrato;
- suspensão temporária do direito de licitar com a Prefeitura Municipal de Cabo Verde-MG;
- declaração de inidoneidade para licitar e contratar com a ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA, no prazo de 02 (dois) anos.
- A multa poderá ser aplicada, após regular processo administrativo, garantida a prévia defesa, no caso de descumprimento de qualquer cláusula ou condição do contrato ou deste edital, e, em especial, nos seguintes casos:
- recusa em assinar o contrato, multa de 10% (dez por cento) do valor estimado do objeto;
- recusa de prestar os serviços, multa de 10 (dez por cento) do valor estimado;
- prestar os serviços em desacordo com as especificações, alterações de qualidade, quantidade, rendimento, multa de 10% (dez por cento) do valor estimado do objeto.
- O valor máximo das multas não poderá exceder, cumulativamente, a 20% (vinte por cento) do valor do Contrato.
- As sanções previstas neste Capítulo poderão ser aplicadas cumulativamente ou não, de acordo com a gravidade da infração, facultada ampla defesa a CONTRATADA, no prazo de 05 (cinco) dias úteis a contar da intimação do ato.

EXTENSÃO DAS PENALIDADES:

- A sanção de suspensão de participar em licitação e contratar com a Administração Pública poderá ser também, aplicada àqueles que:
- Retardarem a execução do pregão;
- Demonstrarem não possuir idoneidade para contratar com a Administração e;
- Fizerem declaração falsa ou cometerem fraude fiscal.

Outras informações:

CRITÉRIO DE ACEITABILIDADE DA PROPOSTA:

Para aceitação da proposta o pregoeiro considerará as características do serviço ofertado e sua conformidade com as especificações do edital, o prazo e local de prestação dos serviços, preços e demais requisitos formais e materiais da oferta.

CRITÉRIO DE JULGAMENTO:

Para julgamento e classificação das propostas o pregoeiro verificará a aceitabilidade das propostas em face dos requisitos do edital, classificando em primeiro lugar aquela de MENOR PREÇO POR ITEM, com ou sem apresentação de lances, e as demais em ordem crescente.

**FRANKIN ALVES
PREGOEIRO MUNICIPAL**

ANEXO II – DECLARAÇÃO DE MICROEMPRESA, EMPRESA DE PEQUENO PORTE E MICROEMPREENDEDOR

PROCESSO Nº 095/2019 – PREGÃO PRESENCIAL Nº 049/2019

....., inscrita no CNPJ no, por intermédio de seu representante legal, o(a) Sr.(a.), portador(a) da Carteira de Identidade nº e do CPF nº, **DECLARA**, para fins do disposto no item 4 do Edital, sob as sanções administrativas cabíveis e sob as penas da lei, que cumpre os requisitos legais para a qualificação como microempresa, empresa de pequeno porte ou microempreendedor, estando apta a usufruir do tratamento favorecido estabelecido nos artigos 42 a 49 da Lei Complementar nº 123, de 14/12/2006, sendo enquadrada como:

() **MICROEMPRESA**, conforme Inciso I do artigo 3º da Lei Complementar no 123, de 14/12/2006;

() **EMPRESA DE PEQUENO PORTE**, conforme Inciso II do artigo 3º da Lei Complementar no 123, de 14/12/2006.

() **MICROEMPREENDEDOR INDIVIDUAL**

Declara ainda que a empresa está excluída das vedações constantes do parágrafo 4º do artigo 3º da Lei Complementar no 123, de 14 de dezembro de 2006.

Local e data.

Assinatura do Representante Legal

Obs.: Este documento serve para cumprir a exigência do item 7.1.7, e deve ser apresentado FORA DOS ENVELOPES.

ANEXO III – MODELO DE CREDENCIAMENTO/PROCURAÇÃO

PROCESSO Nº 095/2019 – PREGÃO PRESENCIAL Nº 049/2019

A (nome da empresa), CNPJ n.º, com sede à, neste ato representada pelo(s) (diretores ou sócios, com qualificação completa – nome, RG, CPF, nacionalidade, estado civil, profissão e endereço) pelo presente instrumento de mandato, nomeia e constitui, seu(s) Procurador(es) o Senhor(es) (nome, RG, CPF, nacionalidade, estado civil, profissão e endereço), a quem confere(m) amplos poderes para junto à Prefeitura Municipal de Cabo Verde-MG (ou de forma genérica: para junto aos órgãos públicos federais, estaduais e municipais) praticar os atos necessários para representar a outorgante na licitação na modalidade de pregão nº 049/2019 (ou de forma genérica para licitações em geral), usando dos recursos legais e acompanhando-os, conferindo-lhes, ainda, poderes especiais para desistir de recursos, interpô-los, apresentar lances verbais, negociar preços e demais condições, assinar contrato, confessar, transigir, desistir, firmar compromissos ou acordos, receber e dar quitação, podendo ainda, substabelecer esta para outrem, com ou sem reservas de iguais poderes, dando tudo por bom firme e valioso, e, em especial, para (se for o caso de apenas uma licitação).

Local e data.

Assinatura do representante legal

Obs.: Este documento serve para cumprir a exigência do item 7.1.1, e deve ser apresentado FORA DOS ENVELOPES.

ANEXO IV - DECLARAÇÃO DE CIÊNCIA DE CUMPRIMENTO DE REQUISITOS DE HABILITAÇÃO

PROCESSO Nº 095/2019 – PREGÃO PRESENCIAL Nº 049/2019

A empresa, CNPJ nº....., com sede em(endereço completo), por intermédio de seu representante legal, infra-assinado, para cumprimento do previsto no inciso VII do art. 4º da Lei nº 10.520/2002 e para os fins do PREGÃO nº 049/2019, **DECLARA** expressamente que cumpre plenamente os requisitos de habilitação exigidos no Edital.

Local e data.

Assinatura do Representante Legal

Obs.: Este documento serve para cumprir a exigência do item 7.1.6, e deve ser apresentado FORA DOS ENVELOPES.

ANEXO V – PROPOSTA DE PREÇOS

PROCESSO Nº 095/2019 – PREGÃO PRESENCIAL Nº 049/2019

Razão Social:

CNPJ:

Endereço:

Telefone/Fax:

Objeto: contratação de clínica ou comunidade terapêutica para internação compulsória ou voluntária para tratamento e desintoxicação de dependentes químicos e pacientes munícipes de Cabo Verde-MG.

ITEM	PRODUTO ESPECIFICAÇÃO	QTD	UNID	V. UNITÁRIO ESTIMADO	V. TOTAL ESTIMADO
01	INTERNAÇÃO-MASCULINO ADULTO	40	MÊS	R\$	R\$
02	INTERNAÇÃO-FEMININO ADULTO	15	MÊS	R\$	R\$
03	INTERNAÇÃO-MASCULINO ADOLESCENTE	15	MÊS	R\$	R\$
04	INTERNAÇÃO-FEMININO ADOLESCENTE	15	MÊS	R\$	R\$
VALOR TOTAL ESTIMADO: R\$					

Prazo de Validade da Proposta: **60 (sessenta) dias**

Prazo de início de prestação dos serviços: **02 (dois) dias após emissão da ordem de fornecimento.**

Local e data.

Assinatura do Representante Legal

ANEXO VI – DECLARAÇÃO DE EMPREGADOR

PROCESSO Nº 095/2019 – PREGÃO PRESENCIAL Nº 049/2019

....., Inscrita no CNPJ nº....., por intermédio de seu representante legal o (a) Sr (a)....., Portador (a) da Carteira de Identidade nº..... e do CPF nº....., **DECLARA**, para os devidos fins do disposto no inc. V do art. 27 da Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993, acrescido pela Lei nº 9.854, de 27 de outubro de 1999, regulamentada pelo Decreto nº 4.358, de 05/09/2002, que não emprega menor de dezoito anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e não emprega menor de dezesseis anos.

Ressalva: emprega menor, a partir de quatorze anos, na condição de aprendiz ().

Local e data.

Assinatura do Representante Legal

(Observação: em caso afirmativo, assinalar a ressalva acima).

Obs.: Este documento serve para cumprir a exigência do item 10.11, “a”, Documentos de Habilitação – ENVELOPE Nº 2.

ANEXO VII – MINUTA DO CONTRATO



Prefeitura Municipal de Cabo Verde Estado de Minas Gerais

Av. Oscar Ornelas nº 152 – Tel/Fax (35) 3736.1220

CNPJ. : 17.909.599/0001-83 – CEP. 37880-000

Data fundação: 15/08/1762 – Emancipação Político-Administrativa 30/10/1866

Home page www.caboverde.mg.gov.br

PROCESSO Nº 095/2019 - PREGÃO PRESENCIAL Nº 049/2019

CONTRATO Nº _____, QUE ENTRE SI CELEBRAM O MUNICÍPIO DE CABO VERDE E A EMPRESA _____.

Pelo presente instrumento particular de Contrato de Compra e Venda, as partes abaixo qualificadas, de um lado o **MUNICÍPIO DE CABO VERDE**, Estado de Minas Gerais, pessoa jurídica de Direito Público Interno, sediado na Avenida Oscar Ornelas nº 152, Centro, inscrito no CNPJ/MF sob o nº 17.909.599/0001-83, representado por seu Prefeito, Sr. **EDSON JOSÉ FERREIRA**, brasileiro, casado, agricultor, portador do RG nº M-3.537.718, SSP/MG e CPF nº 342.391.116-68, residente e domiciliado na Fazenda Angolinha, Caixa Postal 28, zona rural, Cabo Verde-MG, aqui denominado simplesmente **CONTRATANTE**, e de outro lado a empresa _____, inscrita no CNPJ/MF sob o nº _____, sediada na _____, neste ato representada por seu representante legal, _____, aqui denominada simplesmente **CONTRATADA**, tem entre si justo e pactuado, o que mutuamente aceitam a saber:

CLÁUSULA PRIMEIRA **DO OBJETO**

1.1 – O objeto do presente contrato é a prestação de serviço de _____, conforme Processo Licitatório nº 095/2019, Pregão Presencial nº 049/2019.

CLÁUSULA SEGUNDA **OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA**

2.1 - A **CONTRATADA** obriga-se a reparar, corrigir ou substituir, às suas expensas, no total ou em parte, o objeto do Contrato em que se verificarem vícios, defeitos ou incorreções resultantes da execução do mesmo.

2.2 - A **CONTRATADA** é responsável pelos danos causados diretamente à **CONTRATANTE** ou a terceiros, decorrentes de sua culpa ou dolo na execução do Contrato, não excluindo ou reduzindo essa responsabilidade à fiscalização ou acompanhamento pela **CONTRATANTE**.

2.3 - A CONTRATADA é responsável pelos encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais resultantes da execução do Contrato.

2.4 - A inadimplência da **CONTRATADA** com referência aos encargos estabelecidos nesta Cláusula, não transfere à **CONTRATANTE** a responsabilidade por seu pagamento, nem poderá onerar o objeto do Contrato.

2.5 - A CONTRATADA, na execução do Contrato, sem prejuízo das responsabilidades contratuais e legais, poderá subcontratar parte do objeto licitado, até o limite estabelecido em Lei e aceito pela **CONTRATANTE**.

CLÁUSULA TERCEIRA **OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE**

3.1 - Compete à CONTRATANTE designar um representante para acompanhar e fiscalizar a execução deste Contrato, podendo ainda contratar terceiros para assisti-la e subsidiá-la de informações pertinentes a essa atribuição.

3.2 - A CONTRATANTE deverá executar fielmente o Contrato de acordo com as Cláusulas avençadas e as normas da Lei, especialmente quanto ao pagamento, tendo em vista a natureza do objeto contratado.

3.3 - Em caso de cancelamento do pagamento por parte da CONTRATANTE, antes do vencimento do presente Contrato, responderá a mesma pelos danos causados e pela inexecução do Contrato, tudo de conformidade com a Legislação vigente.

CLÁUSULA QUARTA **DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA**

4.1 – As despesas decorrentes deste contrato correrão por conta da seguinte dotação orçamentaria: FICHA NUMERO: 0416 Classificação: 021001 082440801 2.031 339039.

4.2 – As despesas referentes ao exercício 2020 correrão por conta da(s) dotação(ões) correspondente(s) ao orçamento vigente, caso haja prorrogação deste contrato.

CLÁUSULA QUINTA **DO VALOR E PAGAMENTO**

5.1 – O valor total estimado do presente contrato é de R\$

5.2 – O pagamento será efetuado no prazo de até 30 (trinta) dias após a prestação dos serviços acompanhada da respectiva nota fiscal devidamente visada pelos responsáveis.

5.3 - Em caso de atraso no pagamento, fica a **CONTRATANTE** obrigada a pagar juros legais, referente ao período em atraso.

CLÁUSULA SEXTA **DA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS**

6.1 – A **CONTRATADA** deverá prestar os serviços diariamente de acordo com as necessidades da **CONTRATANTE**.

CLÁUSULA SÉTIMA **DO ACRÉSCIMO E DA SUPRESSÃO**

7.1 – O objeto da presente licitação poderá sofrer acréscimos ou supressões conforme previsto no parágrafo 1º do art. 65 da Lei 8.666/93.

CLÁUSULA OITAVA **DA VIGÊNCIA**

8.1 – O presente contrato vigorará pelo prazo de 12 (doze) meses, contados a partir de sua assinatura.

8.2 – O presente contrato poderá ser prorrogado por iguais e sucessivos períodos, pelo prazo máximo de 60 (sessenta) meses, caso haja interesse das partes.

CLÁUSULA NONA **DA RESCISÃO**

9.1 - Constituem motivos de rescisão:

- a) O não cumprimento das Cláusulas contratuais;
- b) O cumprimento irregular das Cláusulas contratuais;
- c) A lentidão, o atraso injustificado ou a paralisação na execução do contrato;
- d) A decretação de falência ou a instauração de insolvência civil da **CONTRATADA**;
- e) Ocorrência de caso fortuito ou força maior, regularmente comprovado;

9.2 - A rescisão do Contrato poderá ser:

a) Determinada por ato unilateral e escrito da **CONTRATANTE** (art. 79, inciso I, da Lei 8.666/93), nos casos enumerados nos incisos I a XII e XVII, do art. 78, da referida Lei.

b) Amigável, por acordo entre as partes, reduzida a termo no processo de licitação, desde que haja conveniência para a Administração.

c) Judicial, nos termos da Legislação.

9.3 - Os casos de rescisão contratual serão formalmente motivados nos autos do processo, assegurado o contraditório e a ampla defesa.

9.4 - Ocorrendo rescisão sem que haja culpa da **CONTRATADA**, será esta ressarcida dos prejuízos regularmente comprovados que houver sofrido, nos termos do disposto no § 2º do Art. 79 da Lei n.º 8.666/93 de 21/06/93.

CLÁUSULA DÉCIMA **DA LICITAÇÃO**

10.1 - A presente contratação está sendo feita com base na Lei Federal nº 8.666/93 e suas alterações posteriores, e segue o que está estabelecido no Processo Licitatório nº 095/2019, Pregão Presencial nº 049/2019.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA **DA MOEDA**

11.1 - O pagamento deverá ser feito em moeda corrente do País.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA **DAS PENALIDADES**

12.1- A parte que infringir as cláusulas e condições do presente instrumento ficará sujeito às penalidades da Lei Federal nº 8.666/93 e alterações posteriores.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA **DAS PENALIDADES**

14.1- A recusa do adjudicatário em assinar contrato, dentro do prazo estabelecido no Edital, bem como o atraso e a inexecução parcial ou total da mesma, caracterizarão o descumprimento da obrigação assumida e permitirão a aplicação das seguintes sanções pela CONTRATANTE:

14.1.1 - advertência, que será aplicada sempre por escrito;

14.1.2 – multas, na forma prevista no instrumento convocatório ou no contrato;

14.1.3 - suspensão temporária do direito de licitar com a Prefeitura Municipal de Cabo Verde;

14.1.4 - declaração de inidoneidade para licitar e contratar com a ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA, no prazo 02 (dois) anos.

14.2 – A multa poderá ser aplicada, após regular processo administrativo, garantida a prévia defesa, no caso de descumprimento de qualquer cláusula ou condição do contrato ou deste edital, e, em especial, nos seguintes casos:

14.2.1 – recusa em assinar a contrato, multa de 10% (dez por cento) do valor total estimado;

14.2.2 – recusa de prestar os serviços, objeto do contrato, multa de 10 (dez por cento) do valor total estimado;

14.2.3 – Prestar os serviços em desacordo com as especificações, multa de 10% (dez por cento) do valor total estimado.

14.2.4 - O valor máximo das multas não poderá exceder, cumulativamente, a 20% (vinte por cento) do valor estimado da Licitação.

14.3 - As sanções previstas neste Capítulo poderão ser aplicadas cumulativamente ou não, de acordo com a gravidade da infração, facultada ampla defesa a CONTRATADA, no prazo de 05 (cinco) dias úteis a contar da intimação do ato.

14.4 – A recorrência (a partir de 03 ocorrências comprovadas) ensejarão a rescisão unilateral do contrato por parte da Administração.

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA **DO FORO**

14.1 - Fica eleito o foro da Comarca de Cabo Verde, com a exclusão de qualquer outro, ainda que privilegiado, para dirimir qualquer conflito de interesse com embasamento e oriundo deste Contrato.

E assim, por estarem justos e pactuados, assinam o presente contrato em quatro vias de igual teor e forma, na presença das testemunhas abaixo.

Cabo Verde,

CONTRATANTE

CONTRATADA

TESTEMUNHAS:
